

II JEITS

Melhores atletas indígenas são premiados em cerimônia

JOGOS ESCOLARES INDÍGENAS DO TOCANTINS (JEITS) ESTÁ EM SUA SEGUNDA EDIÇÃO ENVOLVENDO 763 ESTUDANTES-ATLETAS INDÍGENAS DE 12 A 17 ANOS.

Uma das maiores competições dos povos originários no Brasil, os Jogos Escolares Indígenas do Tocantins (Jeits) está em sua segunda edição envolvendo 763 estudantes-atletas indígenas de 12 a 17 anos. O evento promovido pelo Governo do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), teve início neste sábado, 30, e prossegue até esta segunda-feira, 2.

Após disputas acirradas no sábado, no domingo, 1º de outubro, ocorreram as semifinais, as finais e as premiações em 10 modalidades: natação, corrida de resistência, corrida 100m, arco e flecha, luta corporal, corrida de tora, corrida de varinha, arremesso de lança e cabo de guerra. As competições encerram nesta segunda-feira, com a decisão dos vencedores do Futebol Society no Clube da Caixa, a partir das 8h.

O secretário executivo da Seduc, Edinho Fernandes, falou sobre a felicidade

de realizar a segunda edição dos Jogos Escolares Indígenas. Segundo o gestor, a competição tem feito sucesso movimentando a cidade e deixando palmenses e turistas maravilhados com a cultura dos indígenas do Tocantins. “Os jogos chegaram para ficar, nós vamos trabalhar para que o evento seja realizado a cada dois anos, sempre nos anos ímpares. Já estamos trabalhando para que possamos realizar o I

Jogos Escolares Indígenas do Brasil, para que Palmas seja a sede deste megaevento que vai impactar ainda mais que os Jeits têm impactado”.

CAMPEÕES ESTREANTES

Na primeira vez que veio à Capital, o estudante-atleta Kahomana Wehaju Javaé, da Escola Indígena Ijawala, de Sandolândia, foi o vencedor da prova arco e flecha. Ele disse que participa dos jogos pela primeira vez por incentivo do pai. “Treinei para esta competição, mas não imaginava levar o ouro. Meu pai pescava com flecha e será um orgulho levar a medalha para a minha aldeia”.

Da Escola Estadual Indígena Tekator, de Tocantinópolis, Ana Cristina Dias Fernandes, 15 anos, é da equipe campeã da corrida de tora e estava emocionada com a conquista. “Sempre disputo a prova nas festas do dia dos povos indígenas, mas essa é a primeira vez que participei dos Jeits. Foi uma disputa forte, nem sei o que dizer com essa vitória”.

Socialização e integração

Para o gerente de Educação Indígena da Seduc, Ercivaldo Xerente, os Jeits estão sendo importantes para promover a socialização e a integração dos povos indígenas do Estado.



Cerimônia de premiação de dez modalidades dos Jeits ocorreu neste domingo.

1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000742-14.2022.8.27.2722/TO. AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: WATERLOO PEREIRA DE AGUIAR. EDITAL Nº 9106044. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. CITANDO: WATERLOO PEREIRA DE AGUIAR. OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor dos autos nº 0000742-14.2022.8.27.2722. Procedimento Comum Cível que lhe move BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 60746948000112, 60746948000112 e 60746948000112, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, CITÁ-LO do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de ser considerado revel e presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 344 e 345 do NCPC). VALOR DA CAUSA de R\$ 56.877,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. **Gurupi-TO, 15 de agosto de 2023. Adriano Morelli. Juiz de Direito.**

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0018916-95.2017.8.27.2706/TO AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: ALEXANDRE HENRIQUE GODOI DE SOUZA RÉU: ALTAMIRO MARTINS DE SOUZA EDITAL Nº 9352669 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Excelentíssimo Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara Cível, se processam a ação Execução de Título Extrajudicial nº 0018916-95.2017.8.27.2706, Chave nº 505090687217, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de ALTAMIRO MARTINS DE SOUZA E OUTRO, sendo o presente para citar os executados: ALTAMIRO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o n. 176.007.907-34, e seu interveniente garantidor ALEXANDRE HENRIQUE GODOI DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida executanda no valor de R\$50.952,08 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 5º do Decreto - Lei nº 911/69, DEFIRO o pedido e converto a ação de busca apreensão para ação de execução. Atendido o disposto no artigo 798 inciso I, alíneas a e b, do NCPC, ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 827, do NCPC). CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação cumprido (NCPC, arts. 915 e 231, inciso II). CIENTIFIQUE-SE o executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (829 §1º do NCPC); b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o presente feito volva-me concluso para promover a penhora por meio do sistema Bacen-jud." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito. "Uma vez esgotados todos os meios de localização dos requeridos, determino as suas citações por edital para apresentarem defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art. 257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três. Eu, Keila Lopes, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por ALVARO NASCIMENTO CUNHA

BASEADO NA OBRA DE CHICO XAVIER

NOSSO LAR

ASSISTA NA CINEMARK